



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objetivo

A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Franco da Rocha tem por objetivo discutir e propor políticas públicas que atendam aos interesses da mulher no Município.

Artigo 2º - Data e Local

A Conferência ocorrerá na Etec Dr. Emilio Hernandez Aguilar, no dia 25 de novembro de 2023, a partir das 9h.

Artigo 3º - Comissão Organizadora

1. A Comissão Organizadora da Conferência é composta por 06 (seis) membros do Poder Público e da Sociedade Civil: Mariana Moura, Samanta Karoline, Erineide, Polliana, Adelaide Joia e Rosana Nunes.

2. Compete à Comissão Organizadora:

- a) Definir a programação da Conferência;
- b) Elaborar e divulgar os materiais necessários;
- c) Garantir a logística do evento;
- d) Coordenar os trabalhos durante a Conferência.

Artigo 4º - Inscrições

A Conferência é livre e as inscrições serão realizadas pessoalmente, na mesa de credenciamento da ETEC Dr. Emílio Hernandez Aguilar, dia 25 de novembro de 2023, das 8 as 10h.

Capítulo II - Desenvolvimento da Conferência

Artigo 5º - Programação

1. A programação da Conferência incluirá:

- a) Credenciamento das participantes;
- b) Abertura solene;
- c) Leitura do Regimento Interno;
- d) Mesa do poder público municipal
- e) Palestra
- f) Grupos de trabalho para discussão de eixos temáticos;
- g) Plenárias para apresentação e votação das propostas;
- h) Encerramento com a aprovação do documento final.

Artigo 6º - Grupos de Trabalho

1. Os participantes serão divididos em grupos de trabalho conforme os eixos temáticos estabelecidos, sendo eles:

A) Eixo 1: Direitos das meninas (adolescentes);



- B) Eixo 2: mulheres e pobreza
- C) Eixo 3: mulheres e saúde
- D) Eixo 4: mulheres, poder e liderança
- E) Eixo 5: mulheres e segurança pública
- F) Eixo 5: mulheres e educação

2. Cada grupo de trabalho será coordenado por uma facilitadora e terá uma relatora responsável por registrar as discussões e propostas.

Artigo 7º - Plenárias

1. Na plenária final, as relatoras apresentarão as propostas de seus respectivos eixos;
2. As propostas serão consideradas aprovadas desde que alcancem maioria simples na votação.
3. Aquelas que não alcançarem maioria, terão direito a uma defesa e uma contestação.
3. A votação das propostas será realizada por meio de levantamento de crachás.

Capítulo III - Documento Final

Artigo 8º - Documento de Propostas

1. Ao final da Conferência, será elaborado um documento contendo as propostas aprovadas nas plenárias.
2. O documento será disponibilizado em formato digital;

Capítulo IV - Participação e Representação

Artigo 9º - Participação

1. A participação é livre e gratuita, desde que realizada a inscrição conforme o disposto no Artigo 4º deste regulamento.

Capítulo V - Propostas e Deliberações

Artigo 10º - Apresentação de Propostas

1. Ao final da Conferência, as propostas aprovadas serão compiladas em um documento final e encaminhada à municipalidade.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora municipal.

Franco da Rocha, 23 de novembro de 2023.